# **LEI N.º 1431/2014**

## **“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE MOEMA/MG.”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

[**Art. 1º**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/26171392/art-1-da-lei-2752-03-mafra) **-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a assinatura de convênio com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Central, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Moema.

[§ 1º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/26171376/art-1-1-da-lei-2752-03-mafra) - As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos, correspondentes aos salários, proventos ou subsídios.

[§ 2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/26171358/art-1-2-da-lei-2752-03-mafra) - A consignação em folha de pagamento será processada a concessão de um código para desconto específico.

[**Art. 2º**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/26171343/art-2-da-lei-2752-03-mafra) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 29 de abril de 2014.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*